



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.)
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 06/05/2014.</b> <b>Propostas recebidas até dia 19/05/2014 às 14:00 horas.</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 19/05/2014 às 14:00 horas.</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 19/05/2014 às 15:00 horas.</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b></li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>54889062/2013 – 51010043/2012</b></li></ul>
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS</b></li></ul>
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a></p>	



**ÍNDICE**

<b>01- Do Objeto</b>	<b>03</b>
<b>02- Da Sessão Pública</b>	<b>03</b>
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	<b>03</b>
<b>04- Do Credenciamento</b>	<b>04</b>
<b>05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	<b>04</b>
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	<b>05</b>
<b>07- Do Registro de Preços</b>	<b>06</b>
<b>08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	<b>07</b>
<b>09- Do Julgamento das Propostas</b>	<b>08</b>
<b>10- Da Habilitação</b>	<b>09</b>
<b>11- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	<b>11</b>
<b>12- Dos Recursos</b>	<b>12</b>
<b>13- Do Fornecimento/Nota de Empenho</b>	<b>12</b>
<b>14- Das Penalidades e das Sanções</b>	<b>14</b>
<b>15- Do Pagamento</b>	<b>15</b>
<b>16- Dotação Orçamentária</b>	<b>16</b>
<b>17- Da Contratação / Ata de Registro de Preços</b>	<b>16</b>
<b>18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços</b>	<b>17</b>
<b>19- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços</b>	<b>18</b>
<b>20- Da Contratação</b>	<b>18</b>
<b>21- Fraude e Corrupção</b>	<b>19</b>
<b>22- Das Disposições Gerais</b>	<b>19</b>
<b>23- Do Foro</b>	<b>21</b>
<b>24- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	<b>22</b>
<b>25- Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços</b>	<b>42</b>
<b>26- Anexo III – Minuta Contratual</b>	<b>47</b>
<b>27- Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	<b>52</b>
<b>28- Anexo V - Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	<b>53</b>
<b>29- Anexo VI - Carta Proposta (Modelo)</b>	<b>54</b>
<b>30- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação</b>	<b>55</b>
<b>31- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	<b>56</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, doravante denominada **SEMAS**, por meio da Pregoeira Geral, designada pela **Portaria nº 017/2013 – SEMAD** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013, Decreto Municipal nº 2915/2013 e Decreto Municipal nº 097/2014**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 133/2014 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 54889062/2013 – 51010043/2012**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3.611/2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 – Aquisição de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

Início de acolhimento de propostas dia 06/05/2014.
Propostas recebidas até dia 19/05/2014 às 14:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 19/05/2014 às 14:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 19/05/2014 às 15:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a)

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

**3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**



**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

**5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **UNITÁRIO** do item constante do lote.

**6.2** - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo VI**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, **a marca (para os lotes 06, 07 e 30)** e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.3.1.4** – A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;



**6.3.1.5** - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**6.10** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**6.11** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.12** – O não atendimento do item 6.1, 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## **7 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**7.2** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**7.3** - Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.





- 7.5** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6** - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item **17.1, terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11** - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata, poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **UNITÁRIO** do item constante do lote.
- 8.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



**8.7-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.7.1-** A apresentação de novas propostas na forma do item 8.7 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**9.2 -** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**9.3 -** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**9.3.1 -** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**9.3.2 -** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.2.1 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**9.3.2.2 -** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**9.3.2.3 -** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**9.3.2.4 -** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;

**9.4.1 -** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2 -** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei n° 8.666/93 (conf. item 9.7 do presente instrumento).

**9.5 -** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5.1 -** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.





- 9.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto;
- 9.9** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### **10- DA HABILITAÇÃO**

- 10.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2014 – Sistema de Registro de Preços**  
**ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

- 10.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.2.** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 10.2.2** - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 10.2.3** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;



**10.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007

**10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**10.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**10.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**10.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**10.4.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**10.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.6.1** - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



- 10.6.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- 10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 10.7.1 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;
- 10.7.2 -** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- 10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.9 - A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.**
- 10.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 10.11.1 -** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do(a) Pregoeiro(a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 10.11.2 -** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 10.11.3 -** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 10.11.4 -** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.12 -** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça



impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.17** deste Edital;

**11.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**11.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.

**12.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.17.**

**12.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**12.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no **subitem 12.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

**12.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

## **13 - DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ órgão não participante**, e a proponente vencedora serão formalizadas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.2** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.3** - Todo produto entregue deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

**13.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.



- 13.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante**.
- 13.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.
- 13.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.
- 13.7** - Os produtos deverão ser entregues de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8** - Os produtos serão recusados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
  - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador)** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.11** - Os produtos fornecidos deverão conter garantia/ validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/ validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;





**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**13.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**13.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

#### **14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**14.1.1** - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.

**14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**14.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** – Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**14.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**14.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**14.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**14.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**14.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**14.3.6** - Não manter a proposta;

**14.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**14.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.





- 14.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer *jus*, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **15 – DO PAGAMENTO**

- 15.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente à entrega dos produtos/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6** - A **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante**;
- 15.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.



- 15.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 15.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1** – Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **17 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1** - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere ao item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

**18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

**18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**19.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**19.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**19.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**19.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**19.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**19.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**19.2** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**19.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**19.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**19.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **20 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato



convocatório.

- 20.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.
- 20.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 20.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **20.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 20.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 21.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 22.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente,





por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**22.2** - Os produtos deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**22.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
- Anexo III – Minuta Contratual**
- Anexo IV – Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo V - Declaração de Habilitação**
- Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
- Anexo VIII – Comprovante de Recibo Edital.**

**22.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**22.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro fornecimento/contrato.

**22.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**22.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**22.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**22.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**22.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante,





desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 22.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.16** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS / órgão não participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 22.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 22.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 22.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

**23- DO FORO**

- 23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

**Luciúla Santana dos Santos Ferreira**  
Pregoeira Geral (interina)

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**24 - ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LICITAÇÃO / MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
**ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**LOCALIZAÇÃO:**  
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Park Lozandes – Térreo Bloco B Goiânia – GO  
CEP:74.884-900  
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315  
E-MAIL [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

**OBJETO:**  
**Aquisição de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

**DO FORNECIMENTO:**  
**OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DA ENTREGA:**  
**OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO:**  
diretamente nas Unidades, conforme cronograma semanal a ser estabelecido pela Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMAS, ou de acordo com as necessidades do órgão não participante ou na sede do órgão não participante.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**Lote 01**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unid.	5.480	Abacaxi Pérola in natura.		

**Lote 02**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	kg	3.840	Abóbora Kabutiá in natura.		

**Lote 03**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	2.640	Abobrinha miúda in natura.		

**Lote 04**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unid.	96	Acelga in natura		

**Lote 05**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unid.	240	Alface in natura.		

**Lote 06**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	250	Açafrão em pó, pacote de 1 Kg. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		

**Lote 07**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	1.048	Alho descascado in natura, pct. de 1 Kg. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		

**Lote 08**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	7.920	Banana Prata in natura.		

**Lote 09**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg.	480	Banana Nanica in natura		

**Lote 10**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	2.240	Batata Doce in natura.		

**Lote 11**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	4.480	Batata Inglesa in natura.		



Lote 12

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	3.740	Beterraba in natura.		

Lote 13

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	744	Brócolis in natura.		

Lote 14

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	2.240	Cará in natura.		

Lote 15

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	1.740	Cebola in natura.		

Lote 16

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	4.740	Cenoura in natura.		

Lote 17

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	4.240	Chuchu in natura.		

Lote 18

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Maço	144	Couve folha in natura		

Lote 19

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	696	Couve – flor in natura.		

Lote 20

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	480	Goiaba in natura.		

Lote 21

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	7.960	Laranja Pêra in natura.		

Lote 22

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	480	Laranja da Ilha in natura.		

Lote 23

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	192	Limão Taiti in natura.		

Lote 24

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	7.884	Maça Nacional Fuji in natura.		



**Lote 25**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	7.384	Mamão Formosa in natura.		

**Lote 26**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	4.240	Mandioca in natura.		

**Lote 27**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	250	Maracujá in natura.		

**Lote 28**

<u>Item</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant.</u>	<u>Descrição/Produto</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor total (R\$)</u>
01	Unid.	9.152	Melancia in natura.		

**Lote 29**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	6.000	Mexerica in natura.		

**Lote 30**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Unid.	46.080	Ovos de Galinha Branco. <b>Deverá ser indicada a marca.</b>		

**Lote 31**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	350	Pimentão verde in natura.		

**Lote 32**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	480	Pêra in natura.		

**Lote 33**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	3.144	Repolho verde in natura.		

**Lote 34**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	4.720	Tomate in natura.		

**Lote 35**

Item	Unid.	Quant.	Descrição/Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Kg	1.000	Vagem in natura.		

**Valor Total dos Lotes:.....R\$**

**➤ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE 01 - ABACAXI PÉROLA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Fruto do abacaxizeiro (*Ananás sativus*), da variedade pérola, grupo polpa branca, subgrupo colorido, produto in natura utilizado como alimento.



**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

A fruta deve ser de primeira qualidade, apresentar-se madura com sabor adocicado, tendo casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 1.500 a 2.000 gramas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Forma piramidal arredondada, polpa consistente e casaca sem machucados. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: volumes de 1,5 a 2,0 kg.

Secundária: caixa de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada no peso de até 20 kg.

**LOTE 02 - ABÓBORA KABUTIÁ IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Fruto da aboboreira da espécie conhecida popularmente como Kabutiá, utilizado como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

O fruto deverá apresentar-se duro e firme ao tato, cor e odor característicos e superfície íntegra. Híbrida de primeira. Casca grossa e de cor verde escuro, sempre brilhante e firme, haste aparada; a polpa deverá ser alaranjada, medindo aproximadamente 3,5 centímetros da casca até a semente. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: volumes de 1,8 a 2,0 Kg.

Secundária: saco de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, que mantenha as características sensoriais do produto padronizadas com peso líquido de até 20 kg.

**LOTE 03 - ABOBRINHA MIÚDA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

A abóbora é um fruto, da família Cucurbitales, da classe *Magnoliopsida* e do gênero *Cucurbita*, produto in natura utilizado como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1.1 Gerais**

A hortaliça/fruto deve ser de primeira qualidade, apresentar-se fresca, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de cortes, esmagamento e picadas de insetos. Casca fina e de cor verde, sempre brilhante e firme, haste aparada, peso entre 200 a 500 gramas; a polpa deverá ser amarelo claro. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.

**2.2. Microbiológicas**

Isento.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**





Isento.

**3. Embalagem**

Primária: volume de 1,0 a 1,5 kg.

Secundária: saco de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 04 - ACELGA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

A acelga (*Brassica rapa subsp. Pekinensis*) e um tipo de couve chinesa que pertence a um subespécie da família *Amaranthaceae*, produto em natura utilizado como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1.1 Gerais**

Hortaliça fresca, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido grau Máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Unidade pesando no mínimo 420 gramas com comprimento mínimo de 24 cm.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: maço envolvido em saco plástico transparente, atóxico com abertura na parte superior com capacidade de até 500 gramas.

Secundária: saco de plástico resistente, atóxico, que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado no peso de até 2 kg.

**LOTE 05 - ALFACE IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

A alface (*Lactuca sativa L.*) e uma planta anual, originária de clima temperado, pertencente à família *Asteraceae*, produto em natura utilizado com alimento.

**2. Características do produto**

**2.1.1 Gerais**

Hortaliça fresca, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deverá ser orgânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Unidade pesando no mínimo 400 gramas com comprimento mínimo de 23 cm.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: maço envolvido em saco plástico transparente, atóxico com abertura na parte superior com capacidade de até 500 gramas.

Secundária: saco de plástico resistente, atóxico, que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado no peso de até 5 kg.

**LOTE 06 - AÇAFRÃO EM PÓ**

**1. Descrição do produto**



Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais.

**2.2. Microbiológicas**

Coliformes a 45°C/g: máximo 10<sup>3</sup>

B.cereus/g: máximo 10<sup>3</sup>

Salmonela: ausência em 25 g

**2.3. Microscópicas**

Ausência de sujidades, larvas, parasitas e substâncias macroscópicas e/ou microscópicas prejudiciais à saúde humana.

**2.4. Físico-químicas**

Composição química aproximada em 100 g de alimento

Substâncias voláteis a 105° C: máximo 14% p/p

RMF: máximo 5% p/p

RMF, insolúvel em HCl 10% : máximo 1% p/p

Extrato aquoso: mínimo 60% p/p

**3. Embalagem**

Primária: plástico resistente e atóxico, confeccionado em polipropileno, com peso líquido de 1 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente;
- Outras informações.

Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 10 unidades de 1 kg, a embalagem deve conter as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Marca;
- Quantidade;
- Lote;
- Data de validade;
- Empilhamento recomendado.

**LOTE 07 - ALHO DESCASCADO IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Alho é o bulbo da planta *Allium sativum*, constituído de vários dentes, vulgarmente chamado de cabeça, com características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas e inteiras, utilizado principalmente na cozinha, como condimento.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

O produto alho descascado deverá apresentar-se com os dentes íntegros, duros e firmes ao tato. Deverá atender a Resolução ANVS nº. 23, de 15/03/2000, devendo ser de 1º qualidade; branco; descascado; embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 12 meses; pesando de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, parasitas e larvas.

**2.2. Microbiológicas**

Isento.

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.



### 3. Embalagem

As embalagens utilizadas no acondicionamento do produto deverão assegurar a proteção, conservação e integridade e também permitir visualizar as características do mesmo.

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500 (quinhentos) grama ou 01 (um) kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:

- Nome completo do alimento e tipo;
- Marca;
- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);
- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;
- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;
- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;
- Outras informações.

Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado ou caixa de papelão reforçada devidamente fechada, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, contendo 10,0 kg de peso líquido.

### **LOTE 08 - BANANA PRATA IN NATURA**

#### 1. Descrição do produto

Fruto da bananeira (*Musa spp*) da variedade Prata, produto in natura utilizado como alimento.

#### 2. Características Gerais

##### 2.1. Gerais

A fruta deverá ser de primeira qualidade e apresentar-se alongada, com a polpa firme e intacta, com maturação média, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, odor e sabor adocicado característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 80 gramas. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

#### 3. Microbiológicas

Isento.

#### 4. Físico-químicas

Isento.

#### 5. Microscópicas

Isento.

#### 6. Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: caixa de material resistente, própria para o acondicionamento de alimentos que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada com peso líquido de aproximadamente 15 kg.

### **LOTE 09 - BANANA NANICA IN NATURA**

#### 1. Descrição do produto

Fruto da bananeira (*Musa spp*) pertence à família botânica Musaceae da variedade Nanica, também conhecida com banana caturra. Produto in natura utilizado como alimento.

#### 2. Características Gerais

##### 2.1. Gerais

A fruta deverá ser de primeira qualidade e apresentar-se alongada, com a polpa firme e intacta, com maturação média, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, odor e sabor adocicado característico e superfície íntegra. Tamanho aproximado 20 cm de comprimento e 6 a 7 cm de diâmetro aproximadamente. Peso unitário aproximado de 80 gramas. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

#### 3. Microbiológicas

Isento.

#### 4. Físico-químicas

Isento.

#### 5. Microscópicas

Isento.



**6. Embalagem**

Primária: saco plástico, atóxico, contendo 2 kg.

Secundária: caixa de material resistente, que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada com peso líquido de aproximadamente 20 kg.

**LOTE 10 - BATATA DOCE IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Planta herbácea da família das Convolvuláceas com tubérculos comestíveis de polpa tenra e açucarada da espécie *Ipomoea batatas*.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

Produto in natura, firme, fresca, compacte, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência. Não deverá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica como rachaduras, perfurações, cortes e fungos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Polpa branca, peso entre 200 e 250 gramas cada. Não poderá apresentar partes ocas, massa escura, brotos, manchas e picadas de insetos.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: saco de plástico transparente, resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, padronizado no peso de até 10 kg.

**LOTE 11 - BATATA INGLESA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Trata-se de raízes subterrâneas, portanto um espécime vegetal genuíno, devendo apresentar-se compactas e firmes, utilizadas como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

O produto deverá ser de boa qualidade, com unidades compactas, lisas e firmes, cor e sabor típicos da espécie. Deverão ter tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, peso entre 120 e 180 gramas, cada. Não poderá apresentar partes ocas, massa escura, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: fardo de material resistente apropriado ao produto, padronizado com peso líquido de 10kg.

**LOTE 12 - BETERRABA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**



Hortaliça anual herbácea, pertencente à família *Chenopodiaceae*, cuja parte comestível é uma raiz, constituída internamente por faixas circulares de tecidos condutores.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

O produto deverá ser de boa qualidade, constituído de unidades compactas e firmes, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso e sabor típicos da espécie, sem rachaduras, sem sinais de brotação. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Peso unitário aproximado de 100 a 300 g e diâmetro de 8 a 10 cm.

**2.2. Microbiológicas**

Isento.

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: saco de plástico transparente resistente, padronizado com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 13 - BRÓCOLIS IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Os brócolis são vegetais da família *Brassicaceae*, uma das formas cultivadas de couve, tal como a couve-flor, o repolho, couve de bruxelas, couve-nabo entre outras. As folhas, as flores e os pedúnculos florais são comestíveis.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes. Deverá estar compacta e firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes. Unidade pesando entre 400 a 700 gramas.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: maço envolvido em saco plástico transparente, atóxico com abertura na parte superior com capacidade de até 700 gramas.

Secundária: saco de plástico transparente, resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, padronizado no peso de até 4 kg.

**LOTE 14 - CARÁ IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

O cará é um tubérculo cultivável. As várias espécies de cará pertencem ao gênero *Dioscorea*, da família *Dioscoreaceae*.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

Firme, sem excesso de terra, peso entre 150 a 200 gramas, cada. Não poderá apresentar partes amolecidas, com raízes e brocados e lesões de origem física, mecânica ou biológica.

**2.2. Microbiológicas**

Isento.

**2.3. Físico-químicas**



Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: caixa de material resistente, própria para o transporte de hortifrutigranjeiros, padronizada no peso de até 20 kg.

**LOTE 15 - CEBOLA IN NATURA**

1. Descrição do produto

Cebola é o bulbo *Allium cepa* L., com características bem definidas, fisiologicamente desenvolvido e inteiro, utilizado como alimento.

2. Características do produto

2.1. Gerais

O produto deverá apresentar-se com superfície íntegra, dura e firme ao tato, limpa, bem seca, sem brotos, com diâmetro entre 06 e 08 centímetros, cada. Não poderá estar amolecida, com talo grosso e manchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso unitário aproximado de 150 a 200 g.

2.2. Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3. Físico-Químicas

Isento.

2.4. Microscópicas

Isento.

3. Embalagem

Primária: saco/rede de plástico atóxico transparente, resistente, próprio para o contato direto com alimentos, com peso líquido de 2 kg.

Secundária: fardo de material resistente apropriado ao produto, padronizado com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 16 - CENOURA IN NATURA**

1. Descrição do produto

Trata-se de raízes subterrâneas, portanto um espécime vegetal genuíno, devendo apresentar-se compactas e firmes, sendo utilizadas como alimento.

2. Características do produto

2.1. Gerais

O produto deverá ser de boa qualidade, com unidades compactas e firmes, cor e sabor típicos da espécie. Serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência. Não poderão estar amolecidas, brocadas e com manchas verdes na parte superior. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

2.2. Microbiológicas

Conforme a legislação vigente.

2.3. Físico-Químicas

Isento.

2.4. Microscópicas

Isento.

3. Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: fardo de material resistente apropriado ao produto, padronizado com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 17 - CHUCHU IN NATURA**

1. Descrição do produto

O chuchu é uma hortaliça fruto, da família *Cucurbitácea*, classe *Magnoliopsida*, da espécie *S. edule*, produto in natura utilizado como alimento.





**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

A hortaliça fruto deve ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Casca de cor verde, lisa, firme, fina e sem espinhos. Não poderão estar murchos e com brotos. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. Peso unitário aproximado de 200 a 250 g.

**2.2. Microbiológicas**

Isento.

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: caixa de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 18 - COUVE FOLHA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Couve e uma hortaliça que pertence à espécie *Brassica oleracea L.*, (ou *Brassica sylvestris (L.) Mill.*) da família das *Brassicaceae*, produto in natura utilizado como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

Hortaliça fresca, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto poderá ser orgânico. Unidade pesando no mínimo 400 gramas, com comprimento mínimo de 24 cm.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: maço envolvido em saco plástico transparente, atóxico com capacidade de até 500 gramas.

Secundária: saco plástico resistente, atóxico, que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada no peso de até 2 Kg.

**LOTE 19 - COUVE-FLOR IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

A couve-flor é uma [hortaliça](#) do tipo [inflorescência](#) (*conjunto de flores*) que pertence à espécie *Brassica oleracea* ([couves](#)), assim como o [repolho](#), os [brócolos](#), o [romanesco](#), etc. Pertence ao grupo *Botrytis*.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

Hortaliça fresca, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto poderá ser orgânico. Unidade pesando no mínimo 750 gramas.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**



Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado e com peso líquido de 2 kg.

Secundária: caixa de material resistente, que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada no peso de até 10 kg.

**LOTE 20 - GOIABA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Fruto da goiabeira, árvore da espécie *Psidium guajava*, da família *Myrtaceae*, produto in natura utilizado como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**

A fruta deverá ser de primeira qualidade, de tamanho médio, fresco, com maturação média, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características integras. Coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície interna. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme a legislação vigente.

**2.3. Físico-Químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: Rede/saco de plástico, com peso líquido de 2 kg.

Secundária: Rede/saco de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para o contato direto com os alimentos, íntegro, de tamanho apropriado com peso padronizado de até 10 Kg.

**LOTE 21 - LARANJA PÊRA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Variedade de laranja ( *Citrus sinensis* ), de frutos doce, sumarentos, cuja forma alongada lembra a de uma pêra.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

A fruta deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se madura, tendo casca fina, lisa com coloração amarelo-esverdeada brilhante. Odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 170 a 190 gramas. Não poderá estar com manchas, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

**2.2. Microbiológicas**

Coliformes a 45°C/g:  $5 \times 10^2$

Salmonella sp/25g: ausente

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: fardo apropriado de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado com peso líquido de até 18 kg.

**LOTE 22 - LARANJA DA ILHA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Fruto produzido pela laranja ( *Citrus x sinensis* ), da variedade ( *Citrus sinensis* ).



**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

A fruta deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se madura, tendo casca fina, lisa com coloração amarelo-esverdeada brilhante. Odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 170 a 190 gramas, com diâmetro mínimo de 76 mm. Não poderá estar com manchas, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

**2.2. Microbiológicas**

Coliformes a 45°C/g:  $5 \times 10^2$

Salmonella sp/25g: ausente

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: rede/saco plástico com peso líquido de 2 Kg.

Secundária: rede/saco de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado com peso padronizado de até 10 Kg.

**LOTE 23 - LIMÃO TAITI IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

O limão Taiti (*Citrus aurantifolia*, *Swingle var*) e um fruto de origem tropical, cítrico.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

A fruta de tamanho médio, com características integras de primeira qualidade, fresco, limpo, com maturação média e coloração uniforme. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física e mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico, peso unitário entre 70 e 80 gramas, com diâmetro de 64 mm.

**2.2. Microbiológicas**

Conforme legislação vigente.

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: rede/saco plástico com peso líquido de 2 Kg.

Secundária: rede/saco de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado com peso padronizado de até 4 Kg.

**LOTE 24 - MAÇÃ NACIONAL FUJI IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Fruto in natura da macieira, espécie conhecida popularmente como Maçã Nacional (*Malus domestica*), da variedade Fuji.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

A fruta deverá ser de primeira qualidade, firme, viçosa, suculenta, casca vermelha ou rosada, lisa e brilhante. Deverá apresentar-se madura, polpa cor amarelo creme, sabor e odor característico e superfície íntegra. Não poderá estar com manchas na casca, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso unitário aproximado de 150 gramas.

**2.2. Microbiológicas**

Coliformes a 45°C/g:  $5 \times 10^2$

Salmonella sp/25g: ausente

**2.3. Físico-químicas**

Isento.



2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Fardo/caixa de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada com peso líquido mínimo de 18 kg.

**LOTE 25 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA**

1. Descrição do produto

Fruto do mamoeiro, cultivares do grupo formosa, apresentando polpa macia adocicada e bastante aromática, produto in natura utilizado como alimento.

2. Características Gerais

2.1. Gerais

O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelho/alaranjada com inúmeras sementes pretas, tendo casca fina de cor amarelada ou alaranjada, aderida à polpa. Peso unitário aproximado de 1,0 a 2,0 Kg cada. Não poderá apresentar cortes, cicatrizes, partes amolecidas, mofadas ou brocadas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2.2. Microbiológicas  
Isento.

2.3. Físico-químicas  
Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Primária: cada fruto deve ser envolto em papel apropriado para evitar que o produto seja danificado.

Secundária: fardo/caixa de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada com peso líquido de até 20 kg.

**LOTE 26 - MANDIOCA IN NATURA**

1. Descrição do produto

Mandioca é o nome pelo qual é conhecida a espécie comestível e mais largamente difundida do gênero *Manihot esculenta crantz*, composto por diversas variedades de [raízes tuberosas](#) comestíveis.

2. Características Gerais

2.1. Gerais

Firme, sem excesso de terra, peso entre 250 a 350 gramas, cada. Deverá apresentar polpa branca, córtex e película clara, ausência de cintas nas raízes, destaque fácil da película, raízes grossas e bem conformadas. Não poderá apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2.2. Microbiológicas  
Isento.

2.3. Físico-químicas  
Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: caixa de material resistente, própria para o transporte de hortifrutigranjeiros, padronizada no peso de até 20 kg.

**LOTE 27 - MARACUJÁ IN NATURA**

1. Descrição do produto

Maracujá da espécie *Passiflora edulis Sims f. flavicarpa Deg.* conhecido como maracujá amarelo ou azedo.

2. Características Gerais

2.1. Gerais



A fruta deverá ser de primeira qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Procedentes de vegetais genuínos e são. Frescas e terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor. Peso unitário aproximado de 100 a 150 gramas. Não poderá estar com manchas, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2.2. Microbiológicas  
Conforme legislação vigente.

2.3. Físico-químicas  
Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Primária: saco/rede de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos com peso líquido de 2 kg.

Secundária: fardo apropriado de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 28 - MELANCIA IN NATURA**

1. Descrição do produto

Melancia (*Citrullus lanatus*) é o nome de uma planta da família [Cucurbitaceae](#) e do seu fruto. A planta é rasteira e anual, com folhas triangulares e trilobuladas e flores pequenas e amareladas, gerando um [fruto](#) arredondado ou alongado, de [polpa](#) vermelha, suculenta e doce, com alto teor de água (cerca de 90%) e diâmetro variável entre 25 e 140 cm. A casca é verde e lustrosa, apresentando estrias escuras.

2. Características Gerais

2.1. Gerais

Redonda, de tamanho médio. Superfície uniforme, firme, viçosa, sem furos ou rachaduras, lisa e brilhante, polpa vermelha fresca, macia, suculenta e sabor adocicado. Peso mínimo de 8 kg cada unidade. Não poderá estar empedrada e com parte branca muito espessa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2.2. Microbiológicas  
Isento.

2.3. Físico-químicas  
Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Primária: volumes de no mínimo 8 kg.

Secundária: caixa de material resistente, própria para o transporte de hortifrutigranjeiros, padronizada no peso de até 20 kg.

**LOTE 29 - MEXERICA IN NATURA**

1. Descrição do produto

Mexerica (*Citrus deliciosa*) é uma [fruta cítrica](#) de cor [alaranjada](#) e sabor [adocicado](#).

2. Características Gerais

2.1. Gerais

A fruta deverá ser de primeira qualidade, apresentar-se madura com coloração amarelo-esverdeada brilhante, facilmente removível, suco abundante e doce. Odor característico e superfície íntegra. Peso unitário aproximado de 100 a 140 gramas. Não poderá estar com manchas, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2.2. Microbiológicas  
Conforme legislação vigente.

2.3. Físico-químicas  
Isento.



2.4. Microscópicas  
Isento.

3. Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: fardo apropriado de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizado com peso líquido de até 20 kg.

**LOTE 30 - OVOS DE GALINHA BRANCOS**

1. Descrição do produto

Pela simples designação, "ovo" é um alimento de origem animal, procedente da ave galinha. O ovo é um corpo unicelular, formado no ovário ou oviduto. Compõe-se de protoplasma, vesículas germinativas e envoltórios, e contém os nutrientes essenciais para nutrir o gérmen da respectiva espécie.

2. Características Gerais

2.1. Gerais

O alimento deverá cumprir as exigências a seguir, obedecendo à legislação em vigor:

- Grupo I: casca de cor branca ou esbranquiçada.
- Classe A: Câmara de ar fixa com no máximo de 4 mm de altura; devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca sem deformação; apresentar gema translúcida, firme, consistente, límpida, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; apresentar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas.
- Tipo 3: peso mínimo de 50g.
- Ausência de odor estranho quando retirado da casca.

2.2. Microbiológicas

Salmonella sp/25g- ausente

O produto deverá apresentar-se bem para o consumo, de conformidade com inspeção oficial e não deverá apresentar cascas partidas ou rachadas.

2.3. Físico-químicas

Conforme legislação vigente.

2.4. Microscópicas

Conforme legislação vigente.

3. Embalagem

Primária: cartela em papel resistente contendo duas dúzias e meia (30 ovos).

Secundária: material que apresenta segurança no transporte e armazenagem.

4. Rotulagem

Deverá constar de forma legível à data de embalagem e validade e conter as expressões "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde" e "Manter os ovos preferencialmente refrigerados". Conforme Resolução ANVISA 35 de 17 de junho de 2009.

**LOTE 31 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA**

1. Descrição do produto

O pimentão é um vegetal da espécie *Capsicum annuum*. Produto in natura utilizado como alimento.

2. Características Gerais

2.1. Gerais

Deve ser de primeira qualidade, apresentar-se frescos, casca verde, estar intactos, firme, lisa e brilhante, haste aparada, livres cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida. Peso unitário aproximado de 50 a 70 g.

2.2. Microbiológicas

Isento.

2.3. Físico-químicas

Isento.

2.4. Microscópicas

Isento.





**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: plástico de material transparente, resistente, própria para o transporte de hortifrutigranjeiros, padronizada no peso de até 10 kg.

**LOTE 32 – PÊRA IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

A pêra e fruto comestível da pereira, uma árvore do gênero *Pyrus L*, família *Rosaceae*, e umas das mais importantes frutas de regiões temperadas, produto in natura utilizado como alimento.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

A fruta deverá ser de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, viçosa, succulenta, casca verde claro brilhante. Devera apresentar-se madura, sabor e odor característico e superfície íntegra. Não poderá estar com manchas na casca, cicatrizes e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico, peso unitário aproximado de 120 a 200 gramas.

**2.2. Microbiológicas**

Coliformes a 45°C/g:  $5 \times 10^2$

Salmonella sp/25g: ausente

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: Cada fruto deve ser envolto em papel apropriado para evitar que o produto seja danificado.

Secundária: Caixa de material resistente que mantenha as características sensoriais do produto, padronizada com peso líquido mínimo de 10 Kg.

**LOTE 33 - REPOLHO VERDE IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Espécie de Couve rasteira, de formato globular e folhas embebadas, utilizadas como alimento.

**2. Características Gerais**

**2.1. Gerais**

O produto deverá apresentar-se duro e firme ao tato, cor e odor característicos, superfície íntegra, com folhas inteiras e com brilho natural, na cor verde e/ou tonalidades esverdeadas. Não poderá apresentar picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio aproximado de 800 a 2000 gramas.

**2.2. Microbiológicas**

Salmonella sp/25g: ausente

**2.3. Físico-químicas**

Isento.

**2.4. Microscópicas**

Isento.

**3. Embalagem**

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: caixa/saco plástico de material resistente, com peso líquido de até 10 kg.

**LOTE 34 - TOMATE IN NATURA**

**1. Descrição do produto**

Trata-se do fruto do Tomateiro, portanto constituído por espécime vegetal genuíno e de boa qualidade, devendo estar compacto e firme, para ser utilizado como alimento.

**2. Características do produto**

**2.1. Gerais**



O fruto deverá apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Liso, firme, brilhante, de forma oval, maturação média, peso médio entre 110 a 140 gramas cada, tipo salada, de primeira qualidade. Deverão estar livres de terra aderente à casca, de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não poderão apresentar manchas amareladas e pretas, rachaduras, picadas de insetos e murchos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

2.2. Microbiológicas  
Conforme a legislação vigente.

2.3. Físico-Químicas  
Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

### 3. Embalagem

Primária: saco plástico transparente resistente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado para o acondicionamento do alimento.

Secundária: caixa apropriado ao produto de material resistente, atóxico e íntegro, padronizado com peso líquido de até 20 kg.

## **LOTE 35 - VAGEM IN NATURA**

### 1. Descrição do produto

A vagem é uma verdura pertencente à família *Fabaceae*, *fecundando dentro de um carpelo, caracteristicamente, se abre em duas fendas.*

### 2. Características Gerais

#### 2.1. Gerais

Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

2.2. Microbiológicas  
Conforme legislação vigente.

2.3. Físico-químicas  
Isento.

2.4. Microscópicas  
Isento.

### 3. Embalagem

Primária: saco de plástico transparente resistente, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos com peso líquido de até 2kg.

Secundária: caixa/saco plástico de material resistente, com peso líquido de até 10 kg.

## **OBSERVAÇÕES:**

- As embalagens dos produtos deverão obrigatoriamente ser originais, de boa qualidade, contendo especificação do produto, marca (para os lotes 06, 07 e 30), peso, data de fabricação, validade e todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- Os produtos deverão ser transportados em veículo limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros. O transporte deve garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deve transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto;
- O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;
- No ato da entrega do gênero alimentício ao Almoarifado, caso o produto não apresente características sensoriais (cor, odor, sabor, textura e peso) o produto não será aceito, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega que atenda ao especificado em edital;
- Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas,



microbiológicas e microscópicas, obedecendo à legislação vigente, em especial, a portaria nº. 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007;

- Os veículos deverão ser equipados com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
- Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixas de madeira;
- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade;
- Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do órgão, diretamente nas Unidades, conforme cronograma semanal a ser estabelecido pela Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional/SEMAS, ou de acordo com as necessidades do órgão não participante ou na sede do órgão não participante.
- Para o alho descascado in natura - a data de fabricação/embalagem do produto entregue deverá ser, no máximo, de 15 dias anteriores à entrega no almoxarifado e para o ovo de galinha – deverá ser de, no máximo, 05 dias. Alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com as especificações do edital, o produto não será aceito e implicará em multa, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria num prazo de 24 horas;
- As entregas nas Unidades deverão ocorrer no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min).
- O atraso na data de entrega, alterações de quantidades, qualidade inadequada, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria num prazo de 24 horas.

**UNIDADES**

Creas Centro Sul Fone: 3524-4605	Rua 104 nº 614 Setor Sul
Creas Norte Fone: 3524-2147	Alameda Capim Puba nº 60 Setor Centro Oeste
Creas Noroeste Fone: 3298-2726 / 3595-3979	Rua República, Quadra - 20, Lote – 32 Bairro Capuava
Creas Leste Fone: 3524-1770	Avenida do Ouro, Quadra – 75, Lote 04 Jd. Novo Mundo
Creas Oeste Fone: 3524-0701	Rua Antônio Guimarães, esquina com Avenida Sonnerberg, nº 01, Praça Conjunto Romildo Francisco Amaral Bairro Cidade Jardim
Complexo 24 horas – SOS Fone: 3524-1856 / 3524-1859	Rua 238, Quadra – 43, Lote 12 Setor Leste Universitário
Casa de Acolhida Cidadã Fone: 3524-2479 / 3524-2480	Rua Minas Gerais, nº 839 Setor Campinas
Unidade de Acolhimento Condomínio Sol Nascente Fone: 3201-3949	Av. Leopoldo de Bulhões – s/n – esquina com Rua 1007 Setor Pedro Ludovico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

**Luciula Santana dos Santos Ferreira**  
Pregoeira Geral (interina)

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**25 - ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../.....  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2014**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal nº 3.611/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 133/2014 - Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 54889062/2013 – 51010043/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **aquisição de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 133/2014 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 3.611/2013 e demais legislações vigentes**, autorização para a aquisição dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu Anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.



- 3.5** – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7** - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que



este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 6.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no





endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

**8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada e a amostra;

**8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**8.3.6** - Não mantiver a proposta;

**8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 133/2014 - Sistema de Registro de Preços**.
- 9.3 - Fica designado, como órgão Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de julho de 2013, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Valdi Camarcio Bezerra**  
**Secretário**

\_\_\_\_\_  
Nome Fornecedor.....  
**Nome da Empresa.....**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_

**ANEXO II – A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



**26- ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º /2014**

**Contrato de fornecimento de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros), que entre si celebram o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Secretario Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08, Decreto Municipal 3.611/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, o contrato de **fornecimento de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros)**, conforme Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_ de fls, **Processo nº 54889062/2013 – 51010043/2012, Pregão Eletrônico nº 133/2014 – Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 133/2014 e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 133/2014 – Sistema de Registro de Preços, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, será paga, em uma única parcela, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 - DO REAJUSTE:**

**4.4.1** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**4.4.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.



- 6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
  - II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
  - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
  - 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
  - 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 6.3.6** - Não mantiver a proposta;
  - 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRANTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

- 7.1** - A CONTRATADA deverá fornecer os objetos contratados, **diretamente nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.**

- 7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto ou o servidor designado deverá atestar a qualidade do objeto, mediante termo circunstanciado, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em



desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

**7.2.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram fornecidos em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.2.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

**10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com





o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2014 – Sistema de Registro de Preços** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**27 - ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao(a)**  
**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na .....  
de seu representante legal Sr.(a) ....., C.N.P.J. n.º ....., através  
....., CREDENCIA o (a) Sr.(a) ..... cargo  
portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º .....  
....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na  
sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**,  
outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de  
interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já  
interpostos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas  
as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**28 - ANEXO V**

**Declaração de Habilitação**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao**

**Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**29 - ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **fornecimento do objeto**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de execução).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

-Preço unitário por item e por extenso

**ITEM \_\_\_: R\$**

**VALOR TOTAL \_\_\_: R\$**

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

**\_\_\_ (assinatura)\_\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**30 - ANEXO VII**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em trabalhos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2014.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**31 - ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL Pregão Eletrônico nº 133/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (abacaxi, banana prata, maçã nacional, ovos, tomate, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.